

PROJETO DE LEI Nº CM-123/2013

Altera a Lei Nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV – II, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo passa a vigorar com o acréscimo dos cargos e atribuições conforme a seguinte redação:

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES

ANEXO IV - II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Atribuições
Administrador de Redes	1 - Gerenciamento da rede local da Câmara e seus anexos, bem como dos recursos computacionais à ela conectados direta ou indiretamente; 2 - Elaboração de projetos para instalação/ampliação da rede local; 3 - Acompanhar a especificação e orientar o processo de compra de materiais necessários, mantendo contato com os fornecedores; 4 - Apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas; 5 - Configurar, manter e atualizar o equipamento de informática, bem como todos os ativos de rede local e remota; Monitorar os ambientes visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções; 6 - Contribuir para a disponibilidade, segurança e performance da rede, através da criação de scripts e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação; 7- Dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente; 8 - Garantir o funcionamento adequado da infra-estrutura tecnológica da Câmara; 9 - Garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos; 10 - Garantir a manutenção dos sistemas e sites / portais da Câmara; 11 - Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Câmara; 12 - Manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada; 13 - Seguir as recomendações de segurança estabelecidas por normas e portarias, além de garantir a integridade e confidencialidade dos recursos e das informações sob seu gerenciamento, a fim de evitar que problemas de configuração e utilização venham a afetar a rede local ou a Internet;

	14 - Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em Informática	1 - Instalar e configurar softwares, sistemas operacionais e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; 2 - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução de tarefas de operação, ordens de serviço, resultado de processamentos e suprimentos; 3 - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; 4 - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; 5 - Notificar e informar à Consultoria de Informática ou ao Administrador de Redes, sobre qualquer falha ocorrida; 6 - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. 7 - Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; 8 - Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. 9 - Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10 - Ministar treinamento em área de seu conhecimento. 11 - Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. 12 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 5 de setembro de 2013.

Vereador Rodyson Kristnamurti
Presidente

Vereador Marquinhos Clementino
Vice-Presidente da Câmara

Vereador Edimar Máximo
1º Secretário

Vereador Nilmar Eustáquio
2º Secretário

JUSTIFICATIVA
(Ao Projeto de Lei Nº CM-123/2013)

Apresentamos o presente projeto cumprindo obrigação constitucional, no sentido, de que todo cargo público deve ter suas atribuições previstas em Lei.

Trata-se de medida necessária para dar andamento aos procedimentos necessários para realização de nosso concurso público.

Os cargos em questão já existem na estrutura da Câmara, pois já foram aprovados pelos Srs. Vereadores, estamos apenas prevendo quais as suas atribuições e por isso pedimos o empenho de todos os Vereadores para que a matéria tramite e seja aprovada com agilidade.

Divinópolis, 5 de setembro de 2013.

Vereador Rodyson Kristnamurti
Presidente

Vereador Marquinhos Clementino
Vice-Presidente da Câmara

Vereador Edimar Máximo
1º Secretário

Vereador Nilmar Eustáquio
2º Secretário